



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº. 001-2/2020 Chamada Pública nº. 002/2020

1. PREÂMBULO

A presente Chamada Pública destina-se a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura de Modelo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº. 1.304, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.021.832/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei n.º. 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **26 de fevereiro a 20 de março de 2020, até as 17 horas**, na sala Licitações da Prefeitura de Modelo, localizada à Rua do Comércio, nº. 1.304, Centro, Modelo, SC, CEP 89872-000.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Alface: Nova, lisa, de boa qualidade, com folhas íntegras sem estar queimadas, com cor característica, sem sujidades. Prazo de validade semanal, tamanho médio.	UND (PÉS)	1000	2,20	2.200,00
2	Alho: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	29,50	2.950,00
3	Abacate: Descrição Detalhada: Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	KG	1000	3,20	3.200,00
4	Abóbora cabotia: Madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	KG	500	3,50	1.750,00
5	Abobrinha verde: Lisa com polpa intacta e limpa, coloração verde claro com estrias verde escuro, tenras, alongadas e retas, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	250	3,60	900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

6	Açúcar Mascavo: Produto processado da cana-de-açúcar. Livres de sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente, resistente.	KG	250	11,00	2.750,00
7	Arroz Colonial: descascado no moinho, Safra 2019, pacote de 1 kg, sem caruncho, não deverá apresentar presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.	KG	500	3,95	1.975,00
8	Brócolis: De primeira, isento de sujidades, partes pútridas, larvas e parasitas.	UND	250	3,50	875,00
9	Beterraba: Lisa, com polpa intacta e limpa, com Coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	250	3,60	900,00
10	Bebida Láctea Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico especial para alimentos, de 1 litro. a)Classificação/ Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten. Deve estar sento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e carimbo do SIM. Validade não superior a 0 1 (um) mês. b)Embalagem: Sacos plásticos com 1 litro. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente, nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. c)Transporte:veículo em carroceria apropriada para realização do transporte do produto.Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.Validade de 20 dias a contar apartir da entrega do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	LTS	2000	4,50	9.000,00
11	Biscoito Caseiro: Feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e	KG	500	19,50	9.750,00



	“embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverá ser embalados em embalagens transparentes, integras com data de fabricação e validade.				
12	Banana prata e/ou Caturra: De 1ª qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas	KG	5000	3,20	16.000,00
13	Batata Doce deve apresentar com peso médio de 200 à 300 gramas a unidade, na coloração rosa a roxo, fisiologicamente desenvolvidas, livre de danos mecânicos e ou pragas . Não brotada, não carunchada, não verde. Batata doce de boa qualidade, lisa, com polpa/casca intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo	KG	500	3,75	1.875,00
14	Bergamota: Tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2500	3,00	7.500,00
15	Carne De Frango: Picado sem de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Carne de frango limpa, em recortes das partes, sem peles, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar-se congelado em sua forma natural à temperatura de – 12°C (doze graus negativos) a – 18°C (dezoito graus negativos). Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primaria em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 03 a 05 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida rotulada.	KG	1500	12,90	19.350,00



	Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.				
16	Carne Bovina moída: Carne Bovina Moída magra, de 2ª qualidade (paleta ou coxão duro), resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 5 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	1500	20,50	30.750,00
17	Carne Suína (iscas, em cubos), com ausência de pele, resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	550	16,90	9.295,00
18	Cenoura: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, limpas. Acondicionada em embalagem resistente em perfeito estado de maturação, bem desenvolvida, limpa	KG	230	3,60	828,00
19	Cebola: in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	3,60	1.800,00
20	Cheiro verde: Fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamentos em maços de aproximadamente 400 gr.	UND (MAÇO)	300	2,50	750,00
21	Couve em Folha na cor verde, fornecida em maços de 300g, no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes; produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou	MAÇOS	160	2,75	440,00



	corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Deve apresentar as características, do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. fisiologicamente desenvolvidas, livre de danos mecânicos e ou pragas. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.				
22	Couve flor: Tamanho médio, cabeça com diâmetro de 170 a 210 mm, pesando entre 700 gramas a 01 kg a unidade, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.	UND	300	3,50	1.050,00
23	Cuca: Sovada, recheada, nova, macia, não deverá ser queimada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	KG	2000	10,00	20.000,00
24	Chuchu: deverá ter tamanho “Miúdo” possuindo peso menor ou igual a 250g. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Pacotes de 1 kg cada. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o	KG	300	3,20	960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

	produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.				
25	Chimia de fruta: Variados sabores, Batida, feita com polpa da fruta, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofo ou bolores. Entregue em potes de 0,500 a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado.	KG	300	13,00	3.900,00
26	Farinha de Milho: Fubá de milho fino, moída no moinho colonial. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto	KG	350	3,90	1.365,00
27	File De Tilápia: Eviscerado, acondicionado em embalagens atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente com VALIDADE: 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Condições De Armazenamento E Conservação: -18° C (Freezer) e -4° C (Refrigerador). - Prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária: 24h em refrigeração – 4° C.	KG	1000	24,50	24.500,00
28	Feijão Carioca: ESCOLHIDO. Pacote de 01 kg, classe carioca, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, especial para alimentos. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. Deve ser entregue em pacotes de 1 kg cada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento).	KG	600	8,50	5.100,00
29	Feijão preto: ESCOLHIDO. Pacote de 01 kg, classe preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, especial para alimentos. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. Deve ser entregue em pacotes de 1 kg cada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento)	KG	600	6,00	3.600,00
30	Laranja: Grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, deve apresentar cor e polpa firme e intacta, tamanho médio (de 85 a 92 mm), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, murchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, ou	KG	2500	3,20	8.000,00



	seja, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação.				
31	Limão: apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, murchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, pacote de 01 Kg preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	250	3,90	975,00
32	Lingüiça Suína: De carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, com carimbo de inspeção do SIM. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do mesmo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	KG	500	12,00	6.000,00
33	Manga: Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto – só será solicitada no período de safra do produto e de aspecto fresco.	KG	1500	3,20	4.800,00
34	Milho Verde Espiga: Em espiga, sem palhas, de colheita recente ou seja, uma dia antes da entrega, fresco, tipo comum com grau de maturação ideal para o consumo n a própria espiga. E eue lhes permita suportar transporte, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico).	KG	500	4,50	2.250,00
35	Melancia: Fruta in natura, espécie redonda. Coloração da casca: verde claro ou verde escuro. Coloração da polpa: vermelha. Características:	KG	3000	1,30	3.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

	graúda, pesando entre 8 A 12 KG cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassada, virose, fermento, passado ou imaturo. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme.				
36	Melado batido: Batido, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 0,500 a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.	KG	300	12,00	3.600,00
37	Macarrão Caseiro: Feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos de boa qualidade, livre de sujidades, tipo espaguete nº8, (embalado em pacote transparentes de no max. 1kg).	KG	500	9,50	4.750,00
38	Mandioca: Nova, descascada, lavada, congelado, raízes de tamanho médio aproximadamente 8 a de 12 cm por pedaço. Íntegro, sem resíduos, raiz lisa, intacta e limpa, com coloração branca, sem pontos pretos e com tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1000	4,80	4.800,00
39	Maçã Vermelha: nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem manchas, de cor acentuada e brilhante, sem rupturas e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem.	KG	2000	5,90	11.800,00
40	Morango: de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	800	18,90	15.120,00
41	Ovos de galinha: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	300	4,99	1.497,00
42	Ponkan: Tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação	KG	2500	2,90	7.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

	e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade				
43	Pão de Milho: Macio, novo, de primeira qualidade, não deverá ser queimado. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, embalados individualmente, com solda resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, não murcho e não umedecido. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições e cronograma enviado semanalmente e expedidas pelo setor competente.	KG	600	9,50	5.700,00
44	Pão Caseiro: De no mínimo 500g cada, de boa qualidade, com adição ou sem de legumes (cenoura e beterraba) com consistente e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Deverá ser embalados em embalagens transparentes, integras com data de fabricação e validade.	KG	600	10,00	6.000,00
45	Pão Caseiro integral: Macio, novo, de primeira qualidade, não deverá ser queimado. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, embalados individualmente, com solda resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, não murcho e não umedecido. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições e cronograma enviado semanalmente e expedidas pelo setor competente.	KG	600	10,50	6.300,00
46	Pepino verde: Legume in natura, tipo pepino, espécie comum, deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, suficientemente desenvolvidos, apresentando grau médio de maturação que lhes permita suportar manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas e cores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência	KG	250	3,25	812,50
47	Pimentão: de 1ª qualidade, sem rupturas, tamanho médio, limpo, podendo ser verde, amarelo ou vermelho. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica adequada.	KG	200	5,60	1.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

48	Queijo Tipo Colonial: limpos sem mofos, tamanho/peso de em média 1 kg a peça. Embalagem não violada, que garante a integridade do produto. Deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto e carimbo do SIM. Com validade de 30 dias a contar apartir da entrega do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar	KG	600	21,00	12.000,00
49	Suco de Laranja/Tangerina Natural (polpa congelada): Suco de laranja concentrado, polpa congelada, não fermentado, cor e sabor característicos do produto, não alcoólico, sem açúcar e isento de conservantes e corantes, embalagem: plástica especial para alimentos com 2 kg.	LTS	1000	8,00	8.000,00
50	SUCO INTEGRAL DE UVA: Preparado com matéria prima sã e de qualidade isenta de fungos e parasitas, classificada, feita a separação do grão da baga sem contato humano, extraído através de sistema enzimático, sem incorporação de água no suco (através do vapor), pasteurizado e acondicionado em embalagens de vidro de 1,5 litros. Registrado e fiscalizado no Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento M.A.P.A. Suco tendo Uva como único ingrediente, sem açúcar, corantes e aditivos, produto não alcoólico	LTS	2000	12,50	25.000,00
51	Repolho: Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a	UND	500	4,00	2.000,00



	deterioração do produto.				
52	Tempero verde: de 1ª qualidade, salsa e cebolinha, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MAÇOS	330	2,00	660,00
53	Tomate Durabilidade Longa Vida, Tamanho médio ou miúdo, Maduro. O Tomate “Médio” possui diâmetro maior ou igual a 50mm e menor que 69mm, o “Miúdo” possui diâmetro maior que 40mm e menor que 49mm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Entrega em pacotes de 1 kg cada.	KG	800	5,00	4.000,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

3. FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital de correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1244 FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS

CÓDIGO REDUZIDO 1245 FONTE 100 RECURSOS – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS

CÓDIGO REDUZIDO 1246 FONTE 101 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. EDU

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS

CÓDIGO REDUZIDO 1247 FONTE 110 RECURSOS – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS

CÓDIGO REDUZIDO 1249 FONTE 101 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. EDU

3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS

CÓDIGO REDUZIDO 1249 FONTE 110 RECURSOS – MERENDA ESCOLAR

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.2 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo ANEXO II).

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada agricultor familiar participante;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV – declaração de cada agricultor familiar de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo ANEXO II).

4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- declaração do representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo ANEXO V);

VI – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VI);

VIII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, conforme (modelo ANEXO I para fornecedores individuais), (modelo ANEXO III para grupos informais), (modelo ANEXO IV para grupos formais).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos do território rural;

III - grupo de projetos do estado;

IV - grupo de projetos do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;



6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.3.1. Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação, Rua Cristóvão Colombo, nº. 360, Centro, Modelo, SC, no **dia 20 de Março de 2020, até as 16 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE ENTREGA (semanal, quinzenal)
De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores	Secretaria de Educação do Município ou outro indicado pela Diretora do Departamento.	Semanal

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

I – site da Prefeitura de Modelo/SC, no endereço www.modelo.sc.gov.br;

II – na sede da Prefeitura de Modelo, localizada na Rua do Comércio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89872-000, em horário de expediente.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, cuja minuta constitui o (modelo ANEXO VII), ao qual estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como os ditames da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

Modelo/SC, 20 de Fevereiro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito



ANEXO I

Processo nº. 001-2/2020 Chamada Pública nº. 002/2020

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO II

Processo nº. 001-2/2020 Chamada Pública nº. 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO III

Processo nº. 001-2/2020 Chamada Pública nº. 002/2020

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		



ANEXO IV

Processo nº. 001-2/2020 Chamada Pública nº. 002/2020

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº. 002/2020					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ANEXO V

Processo nº. 001-2/2020 Chamada Pública nº. 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI

Processo nº. 001-2/2020 Chamada Pública nº. 002/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VII

Processo nº. 001-2/2020 Chamada Pública nº. 002/2020

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº. 1.304, Centro, Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.021.832/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo Luis Maldaner, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nos quantitativos descritos abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do deste já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, e Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Modelo/SC, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283